



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

13/03/2017 ATÉ 13/03/2017

INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ATUAL 7.....	3
	3.2 BLOG DO MINARD.....	4
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA	5 6
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 SITE ATOS E FATOS.....	7
5	JUÍZES	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	8
6	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	6.1 BLOG DANIEL AGUIAR.....	9
	6.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	10
	6.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	11
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	12
	7.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	13
	7.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	14
	7.4 BLOG JEISAEL.COM.....	15
	7.5 BLOG JOHN CUTRIM.....	16 17
	7.6 BLOG MARCO DEÇA.....	18
	7.7 BLOG MARRAPÁ.....	19
	7.8 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	20
	7.9 BLOG ZECA SOARES.....	21
	7.10 G1 MARANHÃO.....	22
	7.11 O IMPARCIAL ONLINE.....	23
	7.12 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	24
	7.13 SITE JORNAL PEQUENO.....	25
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG DO MINARD.....	26
	8.2 BLOG DO NETO FERREIRA	27
	8.3 BLOG JORGE VIEIRA.....	28
	8.4 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	29
	8.5 G1 MARANHÃO.....	30
	8.6 IMIRANTE.COM.....	31 32
	8.7 INTERNET - OUTROS.....	33
	8.8 O IMPARCIAL ONLINE.....	34
	8.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	35

Advogados de Roseana tentam reverter decisão judicial no TJ

A defesa da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) deve entrar, ainda nesta segunda-feira, 13, com um mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Maranhão. A estratégia nesse momento turbulento é tentar reverter a decisão da juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal, que determinou o sequestro de todos os bens e contas bancárias de Roseana e outros nove acusados de formar uma organização suspeita de participação em um esquema criminoso.

Conforme dados da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) o suposto rombo nos cofres públicos teria ultrapassado R\$ 1 bilhão, através de um esquema de compensações de precatórios por débitos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Os supostos desvios de recursos públicos teriam ocorrido no período em que Roseana governou o Estado, entre 14 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2014, segundo informou o Ministério Público Estadual (MPE).

Os advogados de Roseana esperam reverter a decisão ainda nesta semana. Como tem endereço fixo, renda, é tecnicamente primária, o que facilita uma decisão favorável à ex-governadora.

Justiça suspende 15 licitações suspeitas em São João Batista

A Justiça determinou a suspensão imediata de 15 procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de São João Batista e anulação dos respectivos atos de execução. A decisão é do juiz Ivis Monteiro, e foi proferida no último dia 7, em atendimento à solicitação do Ministério Público do Maranhão.

O município é administrado de fato pelo ex-prefeito da cidade, Eduardo Dominici (PCdoB); e de direito por seu pai, João Cândido Dominici (PSDB).

Além da suspensão, o magistrado estabeleceu o prazo de 48 horas para que sejam apresentadas ao Parquet as cópias de todos as licitações iniciadas até a notificação da decisão. A prefeitura deve, ainda, publicar os avisos de eventuais licitações no Diário Oficial. Em caso de pregões, a publicação deve ser feita no site do Tribunal de Contas da União (TCU) e outros meios eletrônicos, como determina a legislação.

De acordo com a decisão, em caso de descumprimento, a multa estipulada é de R\$ 1 mil diários a serem pagos, individualmente, pelo prefeito João Cândido Dominici e pelo pregoeiro oficial do Município e presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), Sebastião Ricardo França Ferreira.

Segundo o MP-MA, as inconsistências na numeração dos procedimentos licitatórios, a ausência de publicação desses documentos nas edições anteriores do Diário Oficial e a dificuldade em obter os editais demonstram que estavam sendo desrespeitados o direito à igualdade de condições de igualdade a todos os interessados.

Judiciário em Barão de Grajaú autoriza nomes de dois pais em certidão de nascimento

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Barão de Grajaú autorizou que um adolescente pudesse colocar o nome de dois pais na certidão de nascimento. A ação, movida pela mãe adotiva do menor, está com a guarda de fato do adotando desde os 07 (sete) meses de nascido, dando-lhe toda a assistência material e afetiva, uma vez que os pais biológicos não o quiseram e o entregaram, voluntariamente, à requerente para que o criasse.

Versa a sentença que os pais do adotando consentiram, expressamente, com a adoção do filho por parte da postulante. “Vale ressaltar que a requerente é pessoa idônea, nada tendo que desabone a sua conduta, bem como exerce atividade remunerada, tendo, portanto, meios de suprir as necessidades vitais do menor pela qual vem suprindo”. Diz a sentença, esclarecendo que foi feito um estudo social de caso realizado pelo Conselho Tutelar deste município, opinando pelo deferimento da adoção.

Em audiência de instrução e julgamento foram ouvidas as partes (exceto a mãe biológica, por não ter comparecido à audiência, apesar de devidamente intimada), duas testemunhas e o adotando. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao pleito da mãe adotiva. Sobre a inserção de dois pais na certidão do menor, a mãe biológica contestou. A ação teve como réus os pais biológicos do menor.

Sobre a multiparentalidade, relata o juiz ao fundamentar a sentença: “No caso em apreço, contudo, há ainda uma particularidade especial, que é o fato do adotando informar não ter deixado de conviver com o genitor biológico, a quem chama de pai, embora considerasse o marido da adotante também como seu pai, apesar de tratá-lo por padrinho”. Durante a audiência de instrução e julgamento, o adolescente, ao ser indagado pelo juiz se tinha vontade de que em seu registro de nascimento passasse a constar o nome dos dois homens como seus pais, respondeu afirmativamente.

Por outro lado, destacou que não tem contato com a mãe biológica, não a considerando como mãe, e não tem interesse na inclusão de seu nome, como genitora, em seu novo registro. “Percebe-se, assim, o típico fenômeno que vem ganhando cada vez mais notoriedade, na sociedade hodierna, que é a multiparentalidade ou pluriparentalidade. A validação jurídica deste possibilita que uma pessoa tenha, legalmente, de maneira simultânea, vários pais e/ou várias mães, com produção de efeitos jurídicos relativamente a todos os atores desta cadeia de vinculação parental”, explicou David Meneses, titular da comarca.

Para o magistrado, no caso dos autos faz-se evidente que o interesse manifestado pelo adotando, no sentido de conservar o registro do pai biológico como seu pai não tem qualquer objetivo econômico, por ter ficado evidenciado, inclusive, que este é cidadão de modestos recursos e que sobrevive da atividade da lavoura de subsistência. “De outro lado, o forte vínculo afetivo estabelecido com o marido (já falecido) da adotante, decorre do longo período de convivência juntos, durante o qual mantiveram relacionamento inerente ao de pai e filho”, explicou.

E decidiu: “Considerando, assim, a certeza das paternidades socioafetiva e também da biológica, merece respeito a vontade do adolescente para que conste no registro civil o nome de ambos os pais, além do nome da autora (mãe adotiva) como genitora, no campo relativo à filiação, resguardando, destarte, o melhor interesse do menor de idade”. Além disso, ele terá quatro avós paternos.

Juíza sobre Máfia da Sefaz: "atividades criminosas que atentam contra a existência do próprio Estado"

Estadão - "O Estado do Maranhão, como ente do Pacto Federativo, tem sofrido constante agressão ao seu direito de existir e à sua estrutura organizacional. Isto ocorre porque algumas pessoas insistem em distorcer direitos coletivos, inerentes à sociedade como um todo", assinalou a juíza Oriana Gomes, da 8.ª Vara Criminal de São Luís, ao decretar o sequestro de bens e contas da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) e mais nove investigados por suposto rombo de R\$ 410 milhões nos cofres públicos.

"É cediço que os ilícitos penais podem gerar sequelas, as quais devem ser reparadas por quem os comete, mormente quando as vítimas estiverem identificadas - seja individualmente ou coletivamente -, como se dá neste caso, que é o próprio Estado do Maranhão", destacou a juíza criminal. "Nos casos concretos, nem sempre é possível localizar o próprio produto furtado, ou surrupiado para ser devolvido à vítima. Contudo, se isto não acontece, é possível localizar-se bens ou produtos indiretos, que foram adquiridos pelos indiciados (neste caso já são réus na ação principal) que resultem como proveito da atividade criminosa, a fim de que a vítima seja ressarcida, pelos prejuízos decorrentes dos fatos delituosos. Uma dessas medidas assecuratórias é o sequestro."

Oriana acolheu pedido do promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, da 2.ª Promotoria de Justiça de defesa da Ordem Tributária e Econômica.

O promotor requereu o sequestro após descobrir fraudes em isenções fiscais na área da Secretaria da Fazenda do Maranhão por meio de acordos de compensação de débitos tributários - ICMS - com créditos não tributários oriundos de precatórios judiciais.

A informação sobre o bloqueio foi revelada na sexta-feira, 10, pelo Blog do Garrone, de São Luís.

Ao decretar o bloqueio, Oriana destacou. "A ação principal que hoje se encontra com mais de 20 volumes traz provas indiciárias sobre a evasão de grande quantia do cofre público deste Estado."

Ela determinou que 'seja bloqueado e decretado o sequestro de todos os bens móveis e imóveis em nome dos requeridos com a finalidade de restituir ao erário os valores obtidos pela lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito."

"Como assentado, as medidas cautelares como esta são os instrumentos dados àqueles que combatem as atividades criminosas que atentam contra a existência do próprio Estado", assinalou a magistrada.

"Cuida-se de previsão inserida no título relativo às provas, que pode ser determinada de ofício, ou a requerimento das partes. Também é um meio que se utiliza para preservar elementos probatórios, ou a assegurar a reparação do dano proveniente do crime, daí, surge o fumus boni juris e o perigo da demora que a autorizam", segue Oriana Gomes.

Além de Roseana, dois ex-secretários da Fazenda (Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama), dois ex-procuradores-gerais do Estado (Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel) e outros alvos da Promotoria estariam envolvidos em um esquema de concessão ilegal de isenções fiscais na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

Oriana Gomes acrescentou, ainda, na ordem de sequestro. "Na doutrina encontramos a sua definição como sendo 'a medida acautelatória, utilizada no interesse do ofendido e do Estado, e tem como finalidade antecipar os efeitos da condenação criminal, assegurando que os bens pertencentes ao acusado que resultaram da prática criminosa, sirvam para reparar o dano sofrido pela vítima e pelo Estado'."

COM A PALAVRA, O ADVOGADO LUIZ HENRIQUE MACHADO, QUE REPRESENTA ROSEANA

O advogado Luiz Henrique Machado, constituído por Roseana Sarney, informou que já está preparando recurso contra a decisão de bloqueio de bens e contas da ex-governadora do Maranhão.

"A decisão nos pegou de surpresa porque nós já apresentamos a defesa prévia. Uma defesa prévia onde desconstituímos por completo qualquer imputação feita pelo Ministério Público referente a desvios de verbas públicas. Meses depois que apresentamos defesa prévia veio esta decisão de sequestro dos bens. A defesa já está preparando recurso. Vamos apelar da decisão para reverter esse quadro. A governadora Roseana não praticou qualquer ato ilícito. O que mais nos surpreende é o lapso temporal. A denúncia do Ministério Público foi apresentada no ano passado. Já nos manifestamos em sede de defesa prévia, esclarecendo todos os fatos, e somente meses depois a juíza, repentinamente, decreta o sequestro. Fomos pegos de surpresa. Cabe à defesa, agora, utilizar de todos os recursos possíveis para reverter (o bloqueio)."

'Maranhão sofre constante agressão', diz juíza que bloqueou bens de Roseana

"O Estado do Maranhão, como ente do Pacto Federativo, tem sofrido constante agressão ao seu direito de existir e à sua estrutura organizacional. Isto ocorre porque algumas pessoas insistem em distorcer direitos coletivos, inerentes à sociedade como um todo", assinalou a juíza Oriana Gomes, da 8.^a Vara Criminal de São Luís, ao decretar o sequestro de bens e contas da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) e mais nove investigados por suposto rombo de R\$ 410 milhões nos cofres públicos.

"É cediço que os ilícitos penais podem gerar sequelas, as quais devem ser reparadas por quem os comete, mormente quando as vítimas estiverem identificadas - seja individualmente ou coletivamente -, como se dá neste caso, que é o próprio Estado do Maranhão", destacou a juíza criminal. "Nos casos concretos, nem sempre é possível localizar o próprio produto furtado, ou surrupiado para ser devolvido à vítima. Contudo, se isto não acontece, é possível localizar-se bens ou produtos indiretos, que foram adquiridos pelos indiciados (neste caso já são réus na ação principal) que resultem como proveito da atividade criminosa, a fim de que a vítima seja ressarcida, pelos prejuízos decorrentes dos fatos delituosos. Uma dessas medidas assecuratórias é o sequestro."

Oriana acolheu pedido do promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, da 2.^a Promotoria de Justiça de defesa da Ordem Tributária e Econômica.

O promotor requereu o sequestro após descobrir fraudes em isenções fiscais na área da Secretaria da Fazenda do Maranhão por meio de acordos de compensação de débitos tributários - ICMS - com créditos não tributários oriundos de precatórios judiciais.

A informação sobre o bloqueio foi revelada na sexta-feira, 10, pelo Blog do Garrone, de São Luís.

Ao decretar o bloqueio, Oriana destacou. "A ação principal que hoje se encontra com mais de 20 volumes traz provas indiciárias sobre a evasão de grande quantia do cofre público deste Estado."

Ela determinou que "seja bloqueado e decretado o sequestro de todos os bens móveis e imóveis em nome dos requeridos com a finalidade de restituir ao erário os valores obtidos pela lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito."

"Como assentado, as medidas cautelares como esta são os instrumentos dados àqueles que combatem as atividades criminosas que atentam contra a existência do próprio Estado", assinalou a magistrada. "Cuida-se de previsão inserida no título relativo às

provas, que pode ser determinada de ofício, ou a requerimento das partes. Também é um meio que se utiliza para preservar elementos probatórios, ou a assegurar a reparação do dano proveniente do crime, daí, surge o *fumus boni juris* e o perigo da demora que a autorizam", segue Oriana Gomes.

Além de Roseana, dois ex-secretários da Fazenda (Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama), dois ex-procuradores-gerais do Estado (Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel) e outros alvos da Promotoria estariam envolvidos em um esquema de concessão ilegal de isenções fiscais na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

Oriana Gomes acrescentou, ainda, na ordem de sequestro. "Na doutrina encontramos a sua definição como sendo "a medida acautelatória, utilizada no interesse do ofendido e do Estado, e tem como finalidade antecipar os efeitos da condenação criminal, assegurando que os bens pertencentes ao acusado que resultaram da prática criminosa, sirvam para reparar o dano sofrido pela vítima e pelo Estado". "

Defesa

O advogado Luiz Henrique Vandenberg, constituído por Roseana Sarney, informou que já está preparando recurso contra a decisão de bloqueio de bens e contas da ex-governadora do Maranhão. "A decisão nos pegou de surpresa porque nós já apresentamos a defesa prévia. Uma defesa prévia onde desconstituímos por completo qualquer imputação feita pelo Ministério Público referente a desvios de verbas públicas", disse em nota.

"Meses depois que apresentamos defesa prévia veio esta decisão de sequestro dos bens. A defesa já está preparando recurso. Vamos apelar da decisão para reverter esse quadro. A governadora Roseana não praticou qualquer ato ilícito. O que mais nos surpreende é o lapso temporal. A denúncia do Ministério Público foi apresentada no ano passado. Já nos manifestamos em sede de defesa prévia, esclarecendo todos os fatos, e somente meses depois a juíza, repentinamente, decreta o sequestro. Fomos pegos de surpresa. Cabe à defesa, agora, utilizar de todos os recursos possíveis para reverter (o bloqueio)".

Justiça suspende 15 licitações realizadas pelo Município de São João Batista

A Justiça mandou suspender imediatamente 15 procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São João Batista - administrado pelo prefeito João Cândido Dominici (PSDB) - e anular os respectivos atos de execução. A decisão, proferida pelo juiz Ivis Monteiro, atende à Ação Civil Pública formalizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), com pedido de tutela antecipada, ajuizada em 16 de fevereiro pelo titular da Promotoria de Justiça da comarca, Felipe Augusto Rotondo.

Além da suspensão, também foi estabelecido que sejam apresentadas, em 48 horas, ao MPMA as cópias de todos os procedimentos licitatórios iniciados até a notificação da decisão.

O Município deve, ainda, publicar os avisos de eventuais licitações no Diário Oficial. Em caso de pregões, a publicação deve ser feita no site do Tribunal de Contas da União (TCU) e outros meios eletrônicos, como determina a legislação.

A multa estipulada é de R\$ 1 mil diários a serem pagos, individualmente, pelo prefeito João Dominici e pelo pregoeiro oficial do município e presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), Sebastião Ricardo França Ferreira.

De acordo com o Ministério Público, as inconsistências na numeração dos procedimentos licitatórios, a ausência de publicação desses documentos nas edições anteriores do Diário Oficial e a dificuldade em obter os editais demonstram que estavam sendo desrespeitados o direito à igualdade de condições a todos os interessados.

"Nos procedimentos licitatórios do Município não há comprovação da publicação dos avisos de licitações no Diário Oficial do Estado; da publicação dos avisos de pregões e dos respectivos editais no site do Tribunal de Contas da União: no site www.comprasnet.gov.br e, muito menos, em qualquer outro site", argumentou o Ministério Público.

Idosos não pagarão mais passagens em embarcações; Justiça condena 3 empresas

13/03/2017 12:00:37

Embarcação da Servi Porto

O Estado do Maranhão e as empresas Servi Porto, Internacional Marítima e Navegações Pericumã foram condenadas em Ação Civil Pública pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, por não darem condições aos idosos com mais de 65 anos de utilizarem os seus serviços de transporte gratuitamente, como determina a Constituição estadual.

A Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer foi proposta pelo Ministério Público estadual, após constatação, em Inquérito Civil, do descumprimento da lei pelas empresas e da omissão do Estado do Maranhão em fiscalizar as empresas de transporte marítimo de caráter municipal.

Ao fundamentar a decisão, o juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, argumentou que a Constituição Estadual do Maranhão, em seu artigo 255, prevê que "*Aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e interurbanos*" e que a Lei instituidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários prevê que a ANTAQ "*harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados e dos Municípios encarregados do gerenciamento das operações de transporte aquaviários intermunicipal e urbano*". Assegurou, ainda, que o Estado do Maranhão, por meio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (MOB), editou o Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros do Maranhão.

E completa: "*a Lei Estadual Nº 9.985/2014 determina que compete exclusivamente ao Estado do Maranhão explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão os serviços de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos, obrigando-se a prestá-lo com qualidade e mediante tarifa justa, na forma da Lei e das Constituições Federal e Estadual*".

Em defesa, o Estado do Maranhão alegou que não tem dispõe do poder de polícia para fiscalizar esta obrigação estatal e que a entidade competente para isso seria, exclusivamente, a União, por se tratar de serviço por ela explorado. A empresa Servi Porto disse existir uma grande demanda de normas jurídicas visando assegurar a gratuidade do transporte coletivo ao idoso, tanto no âmbito federal como estadual, mas que nenhuma norma trata do transporte aquaviário intermunicipal. Já a Navegação Pericumã, por sua vez, questionou a incompetência da Justiça estadual nessa matéria.

Porém, no julgamento da questão, o juiz Douglas Martins acolheu os pedidos formulados pelo MP e condenou o

Estado a fiscalizar o cumprimento da gratuidade, sem limite de cotas, aos idosos com mais de 65 anos. E as empresas três empresas terão que garantir a gratuidade no transporte sob pena de multa de R\$ 5 mil pelo descumprimento da decisão.

As empresas também foram condenadas a divulgar a gratuidade concedida pela sentença por meio de murais nos locais de venda de passagens em cartazes pregados em cada embarcação ou então pagarão multa.

O post [Idosos não pagarão mais passagens em embarcações; Justiça condena 3 empresas](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça suspende 15 licitações da Prefeitura de São João Batista

Em atendimento à solicitação do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em 7 de março, a suspensão imediata de 15 procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São João Batista e anulação dos respectivos atos de execução.

A decisão, proferida pelo juiz Ivis Monteiro, atende à Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada, ajuizada em 16 de fevereiro pelo titular da Promotoria de Justiça da comarca, Felipe Augusto Rotondo.

Além da suspensão, também foi estabelecido que sejam apresentadas, em 48 horas, ao MPMA as cópias de todos os procedimentos licitatórios iniciados até a notificação da decisão.

O Município deve, ainda, publicar os avisos de eventuais licitações no Diário Oficial. Em caso de pregões, a publicação deve ser feita no site do Tribunal de Contas da União (TCU) e outros meios eletrônicos, como determina a legislação.

A multa estipulada é de R\$ 1 mil diários a serem pagos, individualmente, pelo prefeito João Cândido Dominici e pelo pregoeiro oficial do município e presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), Sebastião Ricardo França Ferreira.

AÇÃO

Segundo o MPMA, as inconsistências na numeração dos procedimentos licitatórios, a ausência de publicação desses documentos nas edições anteriores do Diário Oficial e a dificuldade em obter os editais demonstram que estavam sendo desrespeitados o direito à igualdade de condições de igualdade a todos os interessados.

“Nos procedimentos licitatórios do Município não há comprovação da publicação dos avisos de licitações no Diário Oficial do Estado; da publicação dos avisos de pregões e dos respectivos editais no site do Tribunal de Contas da União: no site www.comprasnet.gov.br e, muito menos, em qualquer outro site”, argumentou o Ministério Público.

Justiça suspende 15 licitações da Prefeitura de São João Batista

Em atendimento à solicitação do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em 7 de março, a suspensão imediata de 15 procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São João Batista e anulação dos respectivos atos de execução.

A decisão, proferida pelo juiz Ivis Monteiro, atende à Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada, ajuizada em 16 de fevereiro pelo titular da Promotoria de Justiça da comarca, Felipe Augusto Rotondo.

Além da suspensão, também foi estabelecido que sejam apresentadas, em 48 horas, ao MPMA as cópias de todos os procedimentos licitatórios iniciados até a notificação da decisão.

O Município deve, ainda, publicar os avisos de eventuais licitações no Diário Oficial. Em caso de pregões, a publicação deve ser feita no site do Tribunal de Contas da União (TCU) e outros meios eletrônicos, como determina a legislação.

A multa estipulada é de R\$ 1 mil diários a serem pagos, individualmente, pelo prefeito João Cândido Dominici e pelo pregoeiro oficial do município e presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), Sebastião Ricardo França Ferreira.

AÇÃO

Segundo o MPMA, as inconsistências na numeração dos procedimentos licitatórios, a ausência de publicação desses documentos nas edições anteriores do Diário Oficial e a dificuldade em obter os editais demonstram que estavam sendo desrespeitados o direito à igualdade de condições de igualdade a todos os interessados.

"Nos procedimentos licitatórios do Município não há comprovação da publicação dos avisos de licitações no Diário Oficial do Estado; da publicação dos avisos de pregões e dos respectivos editais no site do Tribunal de Contas da União: no site www.comprasnet.gov.br e, muito menos, em qualquer outro site", argumentou o Ministério Público.

Empresas de transporte marítimo terão que garantir gratuidade a idosos

O Estado do Maranhão e as empresas "Servi Porto", "Internacional Marítima" e "Navegações Pericumã" foram condenados em Ação Civil Pública pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, por não darem condições aos idosos com mais de 65 anos de utilizarem os seus serviços de transporte gratuitamente, como determina a Constituição estadual.

A Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer foi proposta pelo Ministério Público estadual, após constatação, em Inquérito Civil, do descumprimento da lei pelas empresas e da omissão do Estado do Maranhão em fiscalizar as empresas de transporte marítimo de caráter municipal.

FUNDAMENTAÇÃO - Ao fundamentar a sua decisão, o juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, argumentou que a Constituição Estadual do Maranhão, em seu artigo 255, prevê que "Aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e interurbanos" e que a Lei instituidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários prevê que a ANTAQ "harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados e dos Municípios encarregados do gerenciamento das operações de transporte aquaviários intermunicipal e urbano". Assegurou, ainda, que o Estado do Maranhão, por meio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (MOB), editou o Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros do Maranhão.

Ainda segundo o magistrado, a Lei Estadual Nº 9.985/2014 determina que "compete exclusivamente ao Estado do Maranhão explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão os serviços de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos, obrigando-se a prestá-lo com qualidade e mediante tarifa justa, na forma da Lei e das Constituições Federal e Estadual".

DECISÃO - No julgamento da questão, o juiz Douglas Martins acolheu os pedidos formulados pelo Ministério Público estadual e condenou o Estado do Maranhão a fiscalizar o cumprimento da gratuidade, sem limite de cotas, aos idosos com mais de 65 anos no transporte coletivo intermunicipal. E as empresas Servi Porto, Internacional Marítima e Navegações Pericumã a garantir a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos maiores de 65 anos, nas linhas que operam, sob pena de multa de R\$ 5 mil pelo descumprimento da decisão.

As empresas também foram condenadas a divulgar a gratuidade concedida pela sentença por meio de murais nos locais de venda de passagens em cartazes pregados em cada embarcação, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil pelo descumprimento.

Roseana vai recorrer contra bloqueio de seus bens pela Justiça

13/03/2017 10:29:27

De acordo com os blogs do Marrapá e do John Cutrim, advogados da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) devem entrar ainda nesta segunda-feira (13), com mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Maranhão contra a decisão judicial que determinou o sequestro de todos os bens e bloqueio das contas bancárias da ex-governadora.

Roseana é investigada por participação numa organização que teria desviado mais de R\$ 1 bilhão, através de um esquema de compensações de precatórios por débitos de ICMS.

Como a ex-governadora possui endereço fixo, renda, e é tecnicamente primária, os advogados esperam reverter a decisão da Justiça ainda esta semana.

A decisão da Justiça de bloquear os bens da filha de Sarney, repercutiu no meio político e ganhou destaque na imprensa local e nacional. Roseana tem evitado se pronunciar sobre o caso, como costumeiramente ocorre sempre que algum escândalo vem à tona envolvendo integrantes da oligarquia Sarney.

Bens de Roseana Sarney bloqueados pela Justiça somam R\$ 7,8 milhões

De acordo com a declaração de bens apresentada à Justiça Eleitoral quando candidata a governadora do Maranhão em 2010, Roseana Sarney tem um patrimônio avaliado em pelos menos R\$ 7.838.530,34. Esse é o valor dos bens e das contas bancárias bloqueados pela Justiça. Sete anos depois, certamente houve um crescimento patrimonial considerável da filha de José Sarney, bem mais do que os sete milhões declarados da última vez.

Em decisão divulgada na sexta-feira (10), a juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal, determinou o sequestro de todos os bens e contas bancárias da ex-governadora Roseana Sarney e outros nove acusados de formar uma organização criminosa suspeita de participação em um esquema de fraudes em concessões de isenções fiscais. O total da rombo na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) teria ultrapassado R\$ 1 bilhão, através de um esquema de compensações de precatórios por débitos de ICMS. Os desvios de recursos públicos teria ocorrido no período em que Roseana governou o Estado, entre 14 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2014, segundo o Ministério Público. Ela pode ser condenada a pelo menos 6 anos de prisão.

Na lista de bens declarados no ano de 2010, está a mansão do Calhau - Imóvel na Avenida dos Caiapos, Q-21, Nº9 (R\$ 1.750.000,00); casa na ilha de Curupu, na Raposa (R\$ 691.666,67); ações da Gráfica Escolar, jornal o Estado do Maranhão (R\$ 265.461,71); ações da TV Mirante (R\$ 2.711.000,00) que serão vendidas para a Inter TV, um grupo forte de Minas Gerais proprietário de construtoras e de emissoras afiliadas da Rede Globo; aplicações financeiras no banco Bradesco (R\$ 801.037,11) e imóvel no Leblon, Rio de Janeiro (R\$ 259.890,46).

Roseana vai apelar contra bloqueio de seus bens pela Justiça

A ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) vai apelar nesta segunda-feira da decisão judicial que determinou o sequestro de todos os bens e bloqueio das suas contas bancárias. Os advogados de Roseana entrarão com um mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Maranhão.

A decisão da juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal em sequestrar todos os bens e contas bancárias de Roseana Sarney e outros nove acusados de formar uma organização suspeita de participação em um esquema criminoso. O total do rombo na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) teria ultrapassado R\$ 1 bilhão, através de um esquema de compensações de precatórios por débitos de ICMS. Os desvios de recursos públicos teria ocorrido no período em que Roseana governou o Estado, entre 14 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2014, segundo o Ministério Público.

Os advogados de Roseana esperam reverter a decisão ainda nesta semana. Como tem endereço fixo, renda, é tecnicamente primária, o que facilita uma decisão favorável à ex-governadora.

Ao longo de uma prolífica e longa carreira, esta não é a primeira vez que Roseane Sarney enfrenta os rigores da lei, em um escândalo de corrupção. Contra ela, pesa um extenso histórico de acusações.

Roseana Sarney, hoje, é ré por um rombo de 1 bilhão nos cofres estaduais por conta de um esquema de fraudes em concessões de isenções fiscais que ocorreu na sua gestão, segundo denúncia do Ministério Público do Maranhão. Ela pode ser condenada a pelo menos 6 anos de prisão.

A filha de Sarney também pode responder por outro crime. A Revista Veja desta semana informa que o executivo da Odebrecht, João Pacífico, operador da propina distribuída a políticos da região Nordeste, teria citado em sua delação Roseana. Ela aparece nas planilhas da Odebrecht que listam pagamento de propina, segundo publicação do site Congresso em Foco

Contas de ex-prefeitos deverão ser julgadas pela Câmara de São Luís até o final de 2017

13/03/2017 09:00:10

Em audiência realizada na última quinta-feira(09), na Vara de Interesse Difusos e Coletivos, entre Câmara Municipal de São Luís, representada na figura do presidente da Casa, vereador Astro de Ogum(PR), Ministério Público e Prefeitura, foi decidido que as contas de ex-prefeitos da capital deverão ser julgadas legislativo municipal até o final deste ano. A audiência versava sobre [...]

Justiça absolve Roseana em processo ligado à Saúde?

O juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela 7ª Vara Criminal de São Luís, absolveu nesta segunda-feira, 13, a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) da acusação de desvio de recursos públicos destinados à construção de hospitais para uso em campanhas eleitorais.

Na denúncia, formulada no início do ano passado, o promotor Lindonjonson de Sousa atribuía à peemedebista, e a outras 15 pessoas - dentre elas o ex-secretário de Saúde Ricardo Murad (PMDB) -, responsabilidade pelo suposto desvio de R\$ 1,95 milhão que teriam sido usados na campanha de 2010. Os acusados também haviam sido denunciados por enriquecimento ilícito.

- [Roseana Sarney] Não era ordenadora de despesas para pagamento das obras e serviços executados na Secretaria de Estado da Saúde, sendo que cabia ao Secretário de Saúde Ricardo Jorge Murad esta atribuição, e no direito financeiro cabe ao ordenador de despesas demonstrar a regularidade da sua atuação administrativa - destacou.

O juiz destacou, ainda, o fato de que na época dos fatos narrados pelo MP, Roseana estava internada em São Paulo, onde se recuperava de uma cirurgia de aneurisma.

- Ela não teve conduta, não praticou ato administrativo nenhum e nem foi sequer demonstrado o vínculo subjetivo entre a vontade dela e dos operacionalizadores da concorrência pública [...]. E esteve afastada do governo do Estado de 02 de junho de 2009 a 10.07.2009, para tratamento neurocirúrgico, e a concorrência 0001/2009/CPL/SES, foi divulgada ao público interessado em 07.08.2009, de modo que seria difícil à Roseana Sarney Murad, licenciada do governo e em tratamento médico em outro Estado da federação, participar de uma sociedade criminosa que objetivava a prática complexa e reiterada de crimes - finalizou, antes de rejeitar a denúncia contra a ex-governadora e absolve-la sumariamente.

Com bens bloqueados, Roseana pode ter passaporte retido

13/03/2017 08:51:07

A defesa de Roseana Sarney entrará com recurso para evitar o bloqueio das contas e bens determinados pela juíza Oriana Gomes, titular da Oitava Vara Criminal. Orientada por assessores, a ex-governadora até agora evitou qualquer tipo de comentário sobre o assunto e manterá essa postura.

Baseado em levantamento de sua declaração de bens à Justiça Eleitoral, estima-se que foram bloqueados o valor de R\$ 7.838.530,34.

Roseana é apontada como integrante de uma quadrilha responsável por desviar cerca de R\$ 1 bilhão dos cofres públicos do Estado, em um esquema montado na Secretaria de Estado da Fazenda, através de isenções ilegais cedidas a empresas.

O afastamento da peemedebista é natural, sempre que flagrada em casos de corrupção ela é protegida pelo pai e acaba embarcando para uma viagem no exterior. Não será surpresa alguma, se nos próximos dias Roseana ter o seu passaporte retido, assim como aconteceu com Ricardo Murad.

O processo corre em segredo de justiça.

Advogados de Roseana tentam reverter decisão judicial no TJ

A defesa da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) deve entrar, ainda nesta segunda-feira, 13, com um mandado de segurança no Tribunal de Justiça do Maranhão. A estratégia nesse momento turbulento é tentar reverter a decisão da juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal, que determinou o sequestro de todos os bens e contas bancárias de Roseana e outros nove acusados de formar uma organização suspeita de participação em um esquema criminoso.

Conforme dados da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) o suposto rombo nos cofres públicos teria ultrapassado R\$ 1 bilhão, através de um esquema de compensações de precatórios por débitos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Os supostos desvios de recursos públicos teriam ocorrido no período em que Roseana governou o Estado, entre 14 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2014, segundo informou o Ministério Público Estadual (MPE).

Os advogados de Roseana esperam reverter a decisão ainda nesta semana. Como tem endereço fixo, renda, é tecnicamente primária, o que facilita uma decisão favorável à ex-governadora.

Câmara vai julgar contas de Jackson, Conceição e Tadeu Palácio

13/03/2017 00:00:00

O presidente da Câmara de São Luís, Astro de Ogum (PR), esteve reunido com o juiz Douglas de Melo Martins

O presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum (PR), garantiu que todas as contas de ex-prefeitos da capital serão julgadas pelo Legislativo até o fim deste ano. Na quinta-feira passada, 9, houve uma audiência com juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivo, onde ficou acertada a decisão de cumprir com o que preconiza a legislação. "Iremos cumprir com essa decisão recomendada pelo Ministério Público", declarou o parlamentar.

A audiência versava sobre uma Ação Civil Pública condenatória em obrigação de fazer, com pedido de tutela antecipada incidental em face do município de São Luís e a Câmara Municipal, impondo o cumprimento da regra prevista no artigo. 46, VIII c/c 76 da Lei Orgânica do Município de São Luís, no que se refere ao julgamento das contas anuais prestadas pelos prefeitos de São Luís, notadamente no período que compreende a primeira gestão do ex-gestor Tadeu Palácio, no ano de 2002, até o exercício atual.

Após ouvir os representantes legais de ambas as partes e, ainda, o próprio presidente da Câmara, o juiz Douglas Martins homologou o acordo, na qual o Legislativo Municipal se comprometeu a dar efetividade ao disposto legal e assim, julgar as contas dos ex-prefeitos que já estão com parecer do Tribunal de Contas do Estado (TCE), no decorrer do ano de 2017. Vale lembrar que nenhuma das contas dos ex-prefeitos ou atuais nunca foram submetidas à apreciação dos vereadores.

Na oportunidade, ficou acordado que a Câmara Municipal irá oficializar também ao TCE, pedindo que sejam encaminhadas as contas do ano de 1995, 2000, 2005, 2006, 2007 e 2008, que ainda não foram encaminhadas ao Legislativo.

Ao final da audiência, o presidente agradeceu a sensibilidade do promotor Lindonjonson Gonçalves de Sousa e do magistrado. "Sabemos que, enquanto fiscal da lei, os senhores estão, apenas, cumprindo o seus respectivos papéis, porém a Câmara Municipal é uma casa política, onde nunca fora realizado concurso público, o que justifica a ausência de técnicos aptos para cumprir um papel de tamanha magnitude e responsabilidade, por isso agradeço a compreensão de ambos, mas, neste momento, diante da dilação de prazo, assumo o compromisso de juntamente com os meus pares, trabalharmos para cumprir com o nosso papel constitucional", avaliou o presidente.

O juiz Douglas Martins parabenizou o comportamento do presidente Astro de Ogum e do Ministério Público. "Conciliar, em determinados casos, sempre será a melhor alternativa. E enquanto juiz, não temos a intenção de prejudicar quem quer que seja, apenas, salvaguardar a lei, contudo respeitando a realidade concreta de cada caso. E diante das argumentações do presidente, sem sombra de dúvida, o acordo foi à decisão mais acertada", finalizou o magistrado.

Justiça absolve Roseana de fraude na Saúde

A ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) foi absolvida nesta segunda-feira (13) pela Justiça do Maranhão da acusação de fraudar licitações e superfaturar obras de 64 hospitais de baixa complexidade construídos no Maranhão para financiar a campanha eleitoral de 2010.

Em sua decisão, o juiz Clésio Coelho Cunha, da 7ª Vara Criminal do Maranhão disse que absolvía "sumariamente a Sra. Roseana Sarney Murad das imputações que lhes foram feitas, na forma do artigo 397 do Código de Processo Penal, por falta de conduta da acusada para o resultado das ações descritas, fls. 02/27, e sem conduta da acusada não há evidentemente como o fato atribuído a ela se constituir crime".

Em nota, a ex-governadora Roseana Sarney disse que a decisão nunca duvidou do resultado da ação na Justiça. "Essa decisão, embora ocorra depois de uma longa e exaustiva batalha minha, enquanto fui por todo esse tempo pré-julgada e, por muitas vezes, agredida, só renova as minhas forças, a fé na verdade e na Justiça, principalmente a de Deus. Eu reafirmo, como faço em todos os momentos, que a minha consciência está tranquila, pois sempre agi de forma correta e nunca fiz nada que pudesse desabonar a minha conduta como governadora do meu estado", afirmou.

Apesar de ter absolvido Roseana, o magistrado ratificou, na decisão, que mantém a aceitação da denúncia contra os outros 15 acusados neste caso.

Roseana Sarney é absolvida de acusação de fraude na saúde

Ex-governadora e outras 15 pessoas foram acusadas de desvio de verbas.
Juiz Clésio Coelho da 7ª Vara Criminal não há evidências contra Roseana.

Ex-governadora Roseana Sarney foi absolvida pela Justiça do Maranhão (Foto: Biaman Prado/ O Estado)
A ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) foi absolvida nesta segunda-feira (13) pela Justiça do Maranhão da acusação de fraudar licitações e superfaturar obras de 64 hospitais de baixa complexidade construídos no Maranhão para financiar a campanha eleitoral de 2010.

Em sua decisão, o juiz Clésio Coelho Cunha, da 7ª Vara Criminal do Maranhão disse que absolviria “sumariamente a Sra. Roseana Sarney Murad das imputações que lhes foram feitas, na forma do artigo 397 do Código de Processo Penal, por falta de conduta da acusada para o resultado das ações descritas, fls. 02/27, e sem conduta da acusada não há evidentemente como o fato atribuído a ela se constituir crime”.

Em nota, a ex-governadora Roseana Sarney disse que a decisão nunca duvidou do resultado da ação na Justiça. “Essa decisão, embora ocorra depois de uma longa e exaustiva batalha minha, enquanto fui por todo esse tempo pré-julgada e, por muitas vezes, agredida, só renova as minhas forças, a fé na verdade e na Justiça, principalmente a de Deus. Eu reafirmo, como faço em todos os momentos, que a minha consciência está tranquila, pois sempre agi de forma correta e nunca fiz nada que pudesse desabonar a minha conduta como governadora do meu estado”, afirmou.

Apesar de ter absolvido Roseana, o magistrado ratificou, na decisão, que mantém a aceitação da denúncia contra os outros 15 acusados neste caso.

saiba mais

Justiça aceita denúncia contra a ex-governadora Roseana Sarney
PF ouve ex-secretário sobre suposto desvio de R\$ 114 mi da saúde no MA
PF prende 13 em operação contra desvios na Saúde no Maranhão

Entenda o caso

Em maio de 2016, a Justiça do Maranhão aceitou denúncia do Ministério Público do Maranhão contra a ex-governadora, Ricardo Murad e outras 14 pessoas. Cinco empreiteiras e seus proprietários também foram apontados como alvos da investigação. O processo apurava o desvio de quase R\$ 2 milhões de recursos da saúde nos anos de 2009 e 2010 que teria abastecido a campanha eleitoral.

Denúncia apurava desvio de quase R\$ 2 milhões de recursos da saúde nos anos de 2009 e 2010 no MA (Foto: Divulgação/ Governo do Maranhão)

Denúncia apurava desvio de quase R\$ 2 milhões de recursos da saúde (Foto: Divulgação/ Gov. do Maranhão)

O promotor de Justiça Lindonjonson Gonçalves de Souza argumentou ainda, em sua denúncia, que a investigação teve início após questionamentos feitos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MA) ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), pelo então deputado estadual - e atual deputado federal - Rubens Pereira e Silva Júnior (PCdoB).

O ex-secretário Ricardo Murad é acusado de participar do esquema uma vez que tinha responsabilidade solidária sobre as decisões do governo referentes à área da saúde devido ao cargo que ocupava.

Vagas exclusivas de estacionamento serão fiscalizadas em São Luís

Medida foi acertada em audiência de conciliação entre prefeitura e MP-MA.

Ideia é facilitar fiscalização à lei federal que determina 5% das vagas.

Prefeitura organizar e regulamentar em 15 dias a emissão de credencial de estacionamento de vaga especial (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Fiscalização visa garantir uso adequado de vagas especiais (Foto: Reprodução/TV Mirante)

As vagas reservadas a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos estacionamentos públicos e privados em São Luís serão fiscalizadas de forma preventiva e repressiva. A medida é fruto de acordo celebrado em audiência de conciliação que contou com a participação do Ministério Público, de representantes da Prefeitura de São Luís, da direção do Procon Maranhão e foi homologado pelo juiz Douglas Martins.

A ideia é facilitar a fiscalização à lei federal que determina a reserva de 5% dessas vagas.

A Prefeitura de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal e Trânsito e Transportes (SMTT) deverá, ainda, notificar o estabelecimento público e privado de uso coletivo para, no prazo de 120 dias, regularizar as sinalizações referentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, segundo as regras do Código Nacional de Trânsito.

saiba mais

Estacionar na calçada foi a 6ª infração mais cometida em São Luís

De acordo com a audiência conciliatória, a Prefeitura precisa capacitar os agentes fiscais, no prazo de 120 dias, sobre as formas de realizar a fiscalização, bem como organizar e regulamentar, no prazo de 15 dias, a emissão de credencial de estacionamento de vaga especial para idosos, onde serão exigidos os seguintes documentos: carteira de identidade ou equivalente e comprovante atualizado de residência.

Caberá ao Município, ainda, aplicar as sanções cabíveis aos infratores, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. “Homologo, por sentença, o acordo judicial realizado entre as partes e extingo o processo com resolução do mérito, com base no art. 487 do Código de Processo Civil”, concluiu Douglas de Melo Martins.

Ao G1, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) disse que já realiza a fiscalização do uso adequado das vagas exclusivas nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo em São Luís, e autua os casos de irregularidades. A SMTT destacou ainda que, durante a fiscalização, em caso de constatação da sinalização insuficiente ou inadequada, os responsáveis pelo estabelecimento são notificados para regularizar a sinalização indicativa de vaga reservada.

REAÇÃO A FALTA DE ÁGUA

MP-MA vai mandar executar multa por interrupção no fornecimento de água em Imperatriz

O promotor Sandro Profhal Bísvaro, titular da promotoria de Defesa do Consumidor, explicou que a execução diz respeito a uma ação referente a interrupção no fornecimento de água acontecido em 2013/2014.

“(...)Sofremos um apagão, salva engano em 2013, e nós do Ministério Público, ingressamos com uma ação contra a Caema, ganhamos a liminar para que fosse feita a devolução na forma de compensação dos dias sem água(seriam descontados os dias sem água nas faturas próximas), mas, o juiz fixou uma multa para o caso desse problema voltar a acontecer e nós observamos que agora em 2017 tornou a acontecer. Então a exigência dessa multa se faz necessária” , explicou.

Sandro Bísvaro não soube informar o valor exato da multa, mas antecipou que vai pedir a execução do valor total definido na ação.

“Independentemente do valor, o que importa é que foi fixada uma multa judicial, inclusive houve recurso no Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça manteve integralmente a decisão do juiz Marcelo Baldochi que determinou uma série de medidas para que o problema não voltasse a acontecer, inclusive fixando multa. Então agora nós vamos verificar esse valor e simplesmente executar esse valor” , detalhou. O representante do MP disse que em relação a interrupção acontecida este ano devido ao rompimento de uma adutora, o promotor que o sucedeu adotou providencias no âmbito judicial.

SMTT vai fiscalizar vagas reservadas a pessoas com deficiência

SÃO LUÍS - Em audiência de conciliação realizada na sexta-feira (10) a Prefeitura de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal e Trânsito e Transportes (SMTT), comprometeu-se a fiscalizar imediatamente e de forma preventiva e repressiva a utilização adequada das vagas reservadas a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo. Deverá a prefeitura, ainda, notificar o estabelecimento público e privado de uso coletivo para, no prazo de 120 dias, regularizar as sinalizações referentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, segundo as regras do Código Nacional de Trânsito.

A audiência contou com a participação do Ministério Público, de representantes da Prefeitura de São Luís, da direção do Procon Maranhão e foi homologado pelo juiz Douglas Martins. Conforme a audiência conciliatória, a Prefeitura comprometeu-se em capacitar os agentes fiscais, no prazo de 120 dias, sobre as formas de realizar a fiscalização a que se referem os itens anteriores, bem como organizar e regulamentar, no prazo de 15 dias, a emissão de credencial de estacionamento de vaga especial para idosos, em que serão exigidos os seguintes documentos: carteira de identidade ou equivalente e comprovante atualizado de residência.

“Quando se tratar de pessoa com deficiência, além dos documentos anteriormente mencionados, será exigido laudo médico expedido pela rede pública de saúde”, relata a ata da audiência de conciliação. A Prefeitura de São Luís vai estabelecer, na data de 3 de abril próximo, uma parceria com o ‘Viva Cidadão’ para a descentralização de expedição das carteiras referidas nos itens anteriores. Caberá ao Município, ainda, aplicar as sanções cabíveis aos infratores, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

“Homologo, por sentença, o acordo judicial realizado entre as partes e extingo o processo com resolução do mérito, com base no Art. 487 do Código de Processo Civil”, concluiu Douglas de Melo Martins.

Empresas de transporte marítimo são condenadas a garantir gratuidade a idosos com mais de 65 anos

A Ação Civil Pública foi proposta pelo Ministério Público estadual.

Foram condenados o Governo do Estado do Maranhão e as empresas “Servi Porto”, “Internacional Marítima” e Navegações Pericumã”.

MARANHÃO - O Estado do Maranhão e as empresas “Servi Porto”, “Internacional Marítima” e “Navegações Pericumã” foram condenados, em Ação Civil Pública, pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, por não darem condições aos idosos com mais de 65 anos de utilizarem os seus serviços de transporte gratuitamente, como determina a Constituição estadual.

A Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer foi proposta pelo Ministério Público estadual, após constatação, em Inquérito Civil, do descumprimento da lei pelas empresas e da omissão do Estado do Maranhão em fiscalizar as empresas de transporte marítimo de caráter municipal.

Fundamentação

Ao fundamentar a sua decisão, o juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, argumentou que a Constituição Estadual do Maranhão, em seu Artigo 255, prevê que “aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e interurbanos” e que a Lei instituidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários prevê que a ANTAQ “harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados e dos Municípios encarregados do gerenciamento das operações de transporte aquaviários intermunicipal e urbano”. Assegurou, ainda, que o Estado do Maranhão, por meio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (MOB), editou o Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros do Maranhão.

Ainda segundo o magistrado, a Lei Estadual Nº 9.985/2014 determina que “compete, exclusivamente, ao Estado do Maranhão explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão os serviços de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos, obrigando-se a prestá-lo com qualidade e mediante tarifa justa, na forma da Lei e das Constituições Federal e Estadual”.

Defesa

O Estado do Maranhão alegou que não tem dispõe do poder de polícia para fiscalizar esta obrigação estatal e que a entidade competente para isso seria, exclusivamente, a União, por se tratar de serviço por ela explorado. A empresa “Servi Porto” disse existir uma grande demanda de normas jurídicas visando assegurar a gratuidade do transporte coletivo ao idoso, tanto no âmbito federal como estadual, mas que nenhuma norma trata do transporte aquaviário intermunicipal. Já a “Navegação Pericumã”, por sua vez, questionou a incompetência da Justiça estadual nessa matéria.

Decisão

No julgamento da questão, o juiz Douglas Martins acolheu os pedidos formulados pelo Ministério Público estadual e condenou o Estado do Maranhão a fiscalizar o cumprimento da gratuidade, sem limite de cotas, aos idosos com mais de 65 anos no transporte coletivo intermunicipal. E as empresas Servi Porto, Internacional Marítima e Navegações Pericumã a garantir a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos maiores de 65 anos, nas linhas que operam, sob pena de multa de R\$ 5 mil pelo descumprimento da decisão.

As empresas, também, foram condenadas a divulgar a gratuidade concedida pela sentença por meio de murais nos locais de venda de passagens em cartazes pregados em cada embarcação, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil pelo descumprimento.

Justiça condena empresas que operam no transporte marítimo a garantir gratuidade a idosos com mais de 65 anos

O Estado do Maranhão e as empresas “Servi Porto”, “Internacional Marítima” e “Navegações Pericumã” foram condenados em Ação Civil Pública pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, por não darem condições aos idosos com mais de 65 anos de utilizarem os seus serviços de transporte gratuitamente, como determina a Constituição estadual.

A Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer foi proposta pelo Ministério Público estadual, após constatação, em Inquérito Civil, do descumprimento da lei pelas empresas e da omissão do Estado do Maranhão em fiscalizar as empresas de transporte marítimo de caráter municipal.

FUNDAMENTAÇÃO - Ao fundamentar a sua decisão, o juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, argumentou que a Constituição Estadual do Maranhão, em seu artigo 255, prevê que “Aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e interurbanos” e que a Lei instituidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários prevê que a ANTAQ “harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados e dos Municípios encarregados do gerenciamento das operações de transporte aquaviários intermunicipal e urbano”. Assegurou, ainda, que o Estado do Maranhão, por meio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (MOB), editou o Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros do Maranhão.

Ainda segundo o magistrado, a Lei Estadual Nº 9.985/2014 determina que “compete exclusivamente ao Estado do Maranhão explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão os serviços de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos, obrigando-se a prestá-lo com qualidade e mediante tarifa justa, na forma da Lei e das Constituições Federal e Estadual”.

DEFESA - O Estado do Maranhão alegou que não tem dispõe do poder de polícia para fiscalizar esta obrigação estatal e que a entidade competente para isso seria, exclusivamente, a União, por se tratar de serviço por ela explorado. A empresa “Servi Porto” disse existir uma grande demanda de normas jurídicas visando assegurar a gratuidade do transporte coletivo ao idoso, tanto no âmbito federal como estadual, mas que nenhuma norma trata do transporte aquaviário intermunicipal. Já a “Navegação Pericumã”, por sua vez, questionou a incompetência da Justiça estadual nessa matéria.

DECISÃO - No julgamento da questão, o juiz Douglas Martins acolheu os pedidos formulados pelo Ministério Público estadual e condenou o Estado do Maranhão a fiscalizar o cumprimento da gratuidade, sem limite de cotas, aos idosos com mais de 65 anos no transporte coletivo intermunicipal. E as empresas Servi Porto, Internacional Marítima e Navegações Pericumã a garantir a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos maiores de 65 anos, nas linhas que operam, sob pena de multa de R\$ 5 mil pelo descumprimento da decisão.

As empresas também foram condenadas a divulgar a gratuidade concedida pela sentença por meio de murais nos locais de venda de passagens em cartazes pregados em cada embarcação, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil pelo descumprimento

Judiciário autoriza nomes de dois pais em certidão de nascimento

Entenda o caso

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Barão de Grajaú autorizou que um adolescente pudesse colocar o nome de dois pais na certidão de nascimento. A ação, movida pela mãe adotiva do menor, está com a guarda de fato do adotando desde os 07 (sete) meses de nascido, dando-lhe toda a assistência material e afetiva, uma vez que os pais biológicos não o quiseram e o entregaram, voluntariamente, à requerente para que o criasse. Versa a sentença que os pais do adotando consentiram, expressamente, com a adoção do filho por parte da postulante. “Vale ressaltar que a requerente é pessoa idônea, nada tendo que desabone a sua conduta, bem como exerce atividade remunerada, tendo, portanto, meios de suprir as necessidades vitais do menor pela qual vem suprindo”. Diz a sentença, esclarecendo que foi feito um estudo social de caso realizado pelo Conselho Tutelar deste município, opinando pelo deferimento da adoção.

Em audiência de instrução e julgamento foram ouvidas as partes (exceto a mãe biológica, por não ter comparecido à audiência, apesar de devidamente intimada), duas testemunhas e o adotando. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao pleito da mãe adotiva. Sobre a inserção de dois pais na certidão do menor, a mãe biológica contestou. A ação teve como réus os pais biológicos do menor.

Sobre a multiparentalidade, relata o juiz ao fundamentar a sentença: “No caso em apreço, contudo, há ainda uma particularidade especial, que é o fato do adotando informar não ter deixado de conviver com o genitor biológico, a quem chama de pai, embora considerasse o marido da adotante também como seu pai, apesar de tratá-lo por padrinho”. Durante a audiência de instrução e julgamento, o adolescente, ao ser indagado pelo juiz se tinha vontade de que em seu registro de nascimento passasse a constar o nome dos dois homens como seus pais, respondeu afirmativamente.

Por outro lado, destacou que não tem contato com a mãe biológica, não a considerando como mãe, e não tem interesse na inclusão de seu nome, como genitora, em seu novo registro. “Percebe-se, assim, o típico fenômeno que vem ganhando cada vez mais notoriedade, na sociedade hodierna, que é a multiparentalidade ou pluriparentalidade. A validação jurídica deste possibilita que uma pessoa tenha, legalmente, de maneira simultânea, vários pais e/ou várias mães, com produção de efeitos jurídicos relativamente a todos os atores desta cadeia de vinculação parental”, explicou David Meneses, titular da comarca.

Para o magistrado, no caso dos autos faz-se evidente que o interesse manifestado pelo adotando, no sentido de conservar o registro do pai biológico como seu pai não tem qualquer objetivo econômico, por ter ficado evidenciado, inclusive, que este é cidadão de modestos recursos e que sobrevive da atividade da lavoura de subsistência. “De outro lado, o forte vínculo afetivo estabelecido com o marido (já falecido) da adotante, decorre do longo período de convivência juntos, durante o qual mantiveram relacionamento inerente ao de pai e filho”, explicou.

E decidiu: “Considerando, assim, a certeza das paternidades socioafetiva e também da biológica, merece respeito a vontade do adolescente para que conste no registro civil o nome de ambos os pais, além do nome da autora (mãe adotiva) como genitora, no campo relativo à filiação, resguardando, destarte, o melhor interesse do menor de idade”. Além disso, ele terá quatro avós

paternos.

Roseana é absolvida da acusação de desvios da saúde

A decisão foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, da 7ª Vara Criminal do Maranhão, que decidiu pela absolvição somente de Roseana, mantendo a denúncia para os 15 acusados restantes. Ela foi absolvida por ausência de indícios de ações da acusada que contribuíssem para o resultado das ações descritas no processo. Em nota divulgada à imprensa, Roseana afirma nunca ter duvidado que o resultado seria esse. “Essa decisão, embora ocorra depois de uma longa e exaustiva batalha minha, enquanto fui por todo esse tempo pré-julgada e, por muitas vezes, agredida, só renova as minhas forças, a fé na verdade e na Justiça, principalmente a de Deus. Eu reafirmo, como faço em todos os momentos, que a minha consciência está tranquila, pois sempre agi de forma correta e nunca fiz nada que pudesse desabonar a minha conduta como governadora do meu estado”, declarou.

O caso

Em maio de 2016, Roseana foi arrolada em um processo judicial, fruto de denúncia do Ministério Público, em que ela e mais 15 pessoas – entre elas, o ex-secretário de Saúde Ricardo Murad – foram citadas como participantes de um esquema de desvio de verbas na saúde, dentro do programa ‘Saúde é Vida’.

A ex-governadora Roseana Sarney Murad foi apontada como beneficiária de uma transação onde ‘recursos para as empresas contratadas sem licitação se destinaram para financiar sua campanha eleitoral e seu partido, no pleito de 2010’. Segundo a denúncia, R\$ 1.950.000 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) teriam abastecido a campanha de Roseana e do PMDB.

Roseana negou que tenha participado de qualquer ato ilícito. Ela se defende dizendo que nunca autorizou gastos no caso investigado. “Trata-se de uma denúncia genérica, sem nenhum fato específico, onde está incluída como coautora apenas por ser governadora”, diz nota da assessoria, que ressalta que ela está tranquila, por entender que não cometeu nenhuma ilegalidade.

Prefeitura vai fiscalizar vagas reservadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

Caberá ao Município, ainda, aplicar as sanções cabíveis aos infratores, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Em audiência de conciliação realizada na sexta-feira (10) a Prefeitura de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal e Trânsito e Transportes (SMTT), comprometeu-se a fiscalizar imediatamente e de forma preventiva e repressiva a utilização adequada das vagas reservadas a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo.

Deverá a Prefeitura, ainda, notificar o estabelecimento público e privado de uso coletivo para, no prazo de 120 dias, regularizar as sinalizações referentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, segundo as regras do Código Nacional de Trânsito.

A audiência contou com a participação do Ministério Público, de representantes da Prefeitura de São Luís, da direção do Procon Maranhão e foi homologado pelo juiz Douglas Martins. Conforme a audiência conciliatória, a Prefeitura comprometeu-se em capacitar os agentes fiscais, no prazo de 120 dias, sobre as formas de realizar a fiscalização a que se referem os itens anteriores, bem como organizar e regulamentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a emissão de credencial de estacionamento de vaga especial para idosos, em que serão exigidos os seguintes documentos: carteira de identidade ou equivalente e comprovante atualizado de residência.

“Quando se tratar de pessoa com deficiência, além dos documentos anteriormente mencionados, será exigido laudo médico expedido pela rede pública de saúde”, relata a ata da audiência de conciliação. A Prefeitura de São Luís vai estabelecer, na data de 3 de abril próximo, uma parceria com o ‘Viva Cidadão’ para a descentralização de expedição das carteiras referidas nos itens anteriores. Caberá ao Município, ainda, aplicar as sanções cabíveis aos infratores, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Folha registra trabalho de recuperação de Pedrinhas

13/03/2017 10:39:27

O jornal Folha de S. Paulo reconheceu, esta semana, o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Governo Flávio Dino na melhoria do sistema prisional do Maranhão. O registro ocorreu em reportagem sobre a indenização a que o estado foi condenado a pagar aos familiares de presos, pelo massacre que aconteceu durante a gestão Roseana Sarney, no início de 2014.

Governador Flávio Dino faz a entrega do cartão Benefício Reintegração e Cidadania para internos. (Foto: Karlos Geromy/Secap)

Ao falar da indenização, a reportagem do jornal Folha de S. Paulo registrou as melhoras que o sistema vem recebendo durante a gestão Flávio Dino. "Desde 2015 são tomadas medidas para mudar esse cenário. O Estado não registra rebeliões com mortos ou feridos há mais de 2 anos", registra o jornal.

O jornal ainda cita as políticas do governo Flávio Dino que estão permitindo essa melhora: "Entre as iniciativas para melhorar as condições carcerárias no Maranhão, o governo destaca a entrega de seis novas unidades prisionais, totalizando 1.167 novas vagas. Mais duas estão em construção e outras duas em licitação. Atividades de ressocialização dos detentos também estão entre as medidas promovidas pela gestão Flávio Dino."

A Folha lembra que "em 2015, Pedrinhas foi considerada uma das cinco piores prisões do país em condições para os detentos, ao lado do complexo do Curado, no Recife, da Penitenciária Lemos Brito, em Salvador, do Presídio Central de Porto Alegre e do presídio Urso Branco, em Porto Velho (RO)".

Com mudanças na gestão prisional, o Governo do Maranhão conseguiu humanizar a execução penal e diminuir a violência nos presídios. (Foto: Gilson Teixeira/Secap)

FONTE: GOVERNO DO ESTADO

Câmara de Vereadores deve nomear aprovados em concurso

PEDREIRAS Uma decisão da 1ª Vara de Pedreiras determinou que o presidente da Câmara de Vereadores proceda à nomeação, posse e exercício dos candidatos convocados em até 30 dias após encerrado o prazo para os exames admissionais. Deverá o chefe do legislativo republicar, até esta terça-feira (14) a lista de convocação de oito candidatos e expedir novo edital de convocação, que deverá ser republicado no Diário Oficial do Município. Os candidatos que atenderem a convocação deverão ser, 30 dias após os exames admissionais, deverão ser nomeados, empossados e entrar em exercício. O concurso público foi realizado em 2012 e foram oferecidas 57 vagas.

Pelo Ministério Público foi sugerida a redução do número de cargos comissionados, em percentual a ser definido pela Câmara de Vereadores, não podendo ser inferior a 20%, e a convocação imediata de, pelo menos, dois concursados, com a elaboração de cronograma de convocação dos demais a partir de janeiro/2014, dentro do prazo de validade do certame. Deveria, ainda, a Câmara de Vereadores incluir o impacto do cronograma no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014, apresentando nos autos, até o dia 29 de novembro de 2013, o referido cronograma.

Convocação

A Câmara de Vereadores concordou com a proposta, comprometendo-se a expedir Edital de Convocação para apresentação de documentos e exames admissionais previstos no edital do concurso público, no prazo de 10 dias, para um cargo de Agente Administrativo e um cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, de acordo com a ordem de classificação do concurso, expedindo as portarias de nomeação dos dois cargos no prazo máximo de 40 dias, contados desta audiência, devendo os respectivos editais e portarias serem juntados aos autos.

A Câmara de Vereadores se comprometeu, ainda, a prorrogar o prazo de validade do concurso público, pelo prazo de 2 anos, expirando em 13 de dezembro de 2016. A Câmara de Vereadores de Pedreiras apresentou cronograma das convocações, descrevendo da seguinte forma: 2 candidatos em 2013 (item 1 do acordo epigrafado)? 1

13/03/2017 Câmara de Vereadores deve nomear aprovados em concurso O Estado do Maranhão
<http://imirante.com/oestadoma/noticias/2017/03/13/camaradevereadoresdevenomearaprovadossemconcursos.shtml> 3/6

candidato no primeiro semestre de 2014 e 1 candidato no segundo semestre de 2014? 3 candidatos no primeiro semestre de 2015 e 3 candidatos no segundo semestre de 2015? em 2016 convocação dos candidatos remanescentes.

Preso no Rio casal suspeito de crime em SL

O casal de maranhenses Gleydson Costa Sá, o Tutu, e Renata Matos Paixão, a Renatinha, que foi preso na sexta-feira, 10, no Rio de Janeiro, deve chegar ainda esta semana a São Luís. A dupla, que responde pelo crime de homicídio, ocorrido na Liberdade, vai ser conduzida para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Eles foram presos durante uma operação conjunta da polícia carioca e uma equipe da Assessoria de Operações e Serviço de Inteligência da Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas (SHPP), coordenada pela delegada Nilmar da Gama. Ela informou que o casal teve a sua prisão expedida pelo juiz titular da 2ª

Vara do Tribunal do Júri da comarca de São Luís, Gilberto de Moura, e foi pronunciado à Júri Popular. A polícia, por meio de trabalho investigativo e troca de informações com os policiais do Rio de Janeiro, conseguiu localizar e prender o casal de maranhense no estado carioca. Eles, quando chegarem a São Luís, serão ouvidos na sede da SHPP, no Centro, antes de serem conduzidos a Pedrinhas.

Crimes

A delegada também informou que no dia 27 de setembro de 2010, os criminosos teriam assassinado a tiros Vitória de Sousa Braga, no bairro Liberdade. Nesse dia, a filha da vítima, identificada apenas como Ellen, teria brigado com a prima de Renatinha, identificada como Valéria.

Renatinha ao saber do fato pediu um revólver para o seu namorado, Gleydson Costa, e os dois, armados, foram até a residência de Ellen onde dispararam vários tiros contra ela. Uma das balas atingiu Vitória Braga que morreu no local.

Gleydson Costa também tem outro mandado de prisão pelo assassinato de Carlos Kleiton Barbosa Silva, que ocorreu no dia 5 de agosto de 2011, também na Liberdade. Segundo a delegada, esse crime foi motivado pela disputa de território de venda de droga. “O casal é acusado de homicídio e são integrantes de facções criminosas”, declarou Nilmar da Gama.

"Maranhão sofre constante agressão", diz juíza que bloqueou bens de Roseana

'Maranhão sofre constante agressão', diz juíza que bloqueou bens de Roseana

Ao decretar o bloqueio, Oriana destacou. "A ação principal que hoje se encontra com mais de 20 volumes traz provas indiciárias sobre a evasão de grande quantia do cofre público deste Estado."

"O Estado do Maranhão, como ente do Pacto Federativo, tem sofrido constante agressão ao seu direito de existir e à sua estrutura organizacional. Isto ocorre porque algumas pessoas insistem em distorcer direitos coletivos, inerentes à sociedade como um todo", assinalou a juíza Oriana Gomes, da 8.ª Vara Criminal de São Luís, ao decretar o sequestro de bens e contas da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) e mais nove investigados por suposto rombo de R\$ 410 milhões nos cofres públicos.

"É cediço que os ilícitos penais podem gerar sequelas, as quais devem ser reparadas por quem os comete, mormente quando as vítimas estiverem identificadas - seja individualmente ou coletivamente -, como se dá neste caso, que é o próprio Estado do Maranhão", destacou a juíza criminal. "Nos casos concretos, nem sempre é possível localizar o próprio produto furtado, ou surrupiado para ser devolvido à vítima. Contudo, se isto não acontece, é possível localizar-se bens ou produtos indiretos, que foram adquiridos pelos indiciados (neste caso já são réus na ação principal) que resultem como proveito da atividade criminosa, a fim de que a vítima seja ressarcida, pelos prejuízos decorrentes dos fatos delituosos. Uma dessas medidas assecuratórias é o sequestro."

Oriana acolheu pedido do promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, da 2.ª Promotoria de Justiça de defesa da Ordem Tributária e Econômica.

O promotor requereu o sequestro após descobrir fraudes em isenções fiscais na área da Secretaria da Fazenda do Maranhão por meio de acordos de compensação de débitos tributários - ICMS - com créditos não tributários oriundos de precatórios judiciais.

A informação sobre o bloqueio foi revelada na sexta-feira, 10, pelo Blog do Garrone, de São Luís.

Ao decretar o bloqueio, Oriana destacou. "A ação principal que hoje se encontra com mais de 20 volumes traz provas indiciárias sobre a evasão de grande quantia do cofre público deste Estado."

Ela determinou que "seja bloqueado e decretado o sequestro de todos os bens móveis e imóveis em nome dos requeridos com a finalidade de restituir ao erário os valores obtidos pela lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito."

"Como assentado, as medidas cautelares como esta são os instrumentos dados àqueles que combatem as atividades criminosas que atentam contra a existência do próprio Estado", assinalou a magistrada. "Cuida-se de previsão inserida no título relativo às

provas, que pode ser determinada de ofício, ou a requerimento das partes. Também é um meio que se utiliza para preservar elementos probatórios, ou a assegurar a reparação do dano proveniente do crime, daí, surge o fumus boni juris e o perigo da demora que a autorizam", segue Oriana Gomes.

Além de Roseana, dois ex-secretários da Fazenda (Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama), dois ex-procuradores-gerais do Estado (Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel) e outros alvos da Promotoria estariam envolvidos em um esquema de concessão ilegal de isenções fiscais na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

Oriana Gomes acrescentou, ainda, na ordem de sequestro. “Na doutrina encontramos a sua definição como sendo ‘a medida acautelatória, utilizada no interesse do ofendido e do Estado, e tem como finalidade antecipar os efeitos da condenação criminal, assegurando que os bens pertencentes ao acusado que resultaram da prática criminosa, sirvam para reparar o dano sofrido pela vítima e pelo Estado’.”

Defesa

O advogado Luiz Henrique Vandenberg, constituído por Roseana Sarney, informou que já está preparando recurso contra a decisão de bloqueio de bens e contas da ex-governadora do Maranhão. “A decisão nos pegou de surpresa porque nós já apresentamos a defesa prévia. Uma defesa prévia onde desconstituímos por completo qualquer imputação feita pelo Ministério Público referente a desvios de verbas públicas”, disse em nota.

“Meses depois que apresentamos defesa prévia veio esta decisão de sequestro dos bens. A defesa já está preparando recurso. Vamos apelar da decisão para reverter esse quadro. A governadora Roseana não praticou qualquer ato ilícito. O que mais nos surpreende é o lapso temporal. A denúncia do Ministério Público foi apresentada no ano passado. Já nos manifestamos em sede de defesa prévia, esclarecendo todos os fatos, e somente meses depois a juíza, repentinamente, decreta o sequestro. Fomos pegos de surpresa. Cabe à defesa, agora, utilizar de todos os recursos possíveis para reverter (o bloqueio)”.

Justiça condena empresas de transporte marítimo a garantir gratuidade a idosos com mais de 65 anos

O Estado do Maranhão e as empresas “Servi Porto”, “Internacional Marítima” e “Navegações Pericumã” foram condenados em Ação Civil Pública pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, por não darem condições aos idosos com mais de 65 anos de utilizarem os seus serviços de transporte gratuitamente, como determina a Constituição estadual.

Ilustração

A Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer foi proposta pelo Ministério Público estadual, após constatação, em Inquérito Civil, do descumprimento da lei pelas empresas e da omissão do Estado do Maranhão em fiscalizar as empresas de transporte marítimo de caráter municipal.

FUNDAMENTAÇÃO - Ao fundamentar a sua decisão, o juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, argumentou que a Constituição Estadual do Maranhão, em seu artigo 255, prevê que “Aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e interurbanos” e que a Lei instituidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários prevê que a ANTAQ “harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados e dos Municípios encarregados do gerenciamento das operações de transporte aquaviários intermunicipal e urbano”. Assegurou, ainda, que o Estado do Maranhão, por meio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (MOB), editou o Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros do Maranhão.

Ainda segundo o magistrado, a Lei Estadual Nº 9.985/2014 determina que “compete exclusivamente ao Estado do Maranhão explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão os serviços de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros e veículos, obrigando-se a prestá-lo com qualidade e mediante tarifa justa, na forma da Lei e das Constituições Federal e Estadual”.

DEFESA - O Estado do Maranhão alegou que não tem dispõe do poder de polícia para fiscalizar esta obrigação estatal e que a entidade competente para isso seria, exclusivamente, a União, por se tratar de serviço por ela explorado. A empresa “Servi Porto” disse existir uma grande demanda de normas jurídicas visando assegurar a gratuidade do transporte coletivo ao idoso, tanto no âmbito federal como estadual, mas que nenhuma norma trata do transporte aquaviário intermunicipal. Já a “Navegação Pericumã”, por sua vez, questionou a incompetência da Justiça estadual nessa matéria.

DECISÃO - No julgamento da questão, o juiz Douglas Martins acolheu os pedidos formulados pelo Ministério Público estadual e condenou o Estado do Maranhão a fiscalizar o cumprimento da gratuidade, sem limite de cotas, aos idosos com mais de 65 anos no transporte coletivo intermunicipal. E as empresas Servi Porto, Internacional Marítima e Navegações Pericumã a garantir a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos maiores de 65 anos, nas linhas que operam, sob pena de multa de R\$ 5 mil pelo descumprimento da decisão.

As empresas também foram condenadas a divulgar a gratuidade concedida pela sentença por meio de murais nos locais de venda de passagens em cartazes pregados em cada embarcação, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil pelo descumprimento.

(CGJ)

Homenagens ao dia internacional continuam no Tribunal de Justiça

| da AssCom do TJMA

A Diretoria de Recursos Humanos e a Coordenadoria Estadual da Mulher do Tribunal de Justiça do Maranhão - sob a presidência da desembargadora Angela Salazar - realizam uma programação especial, voltada para servidoras e magistradas, nesta terça-feira (14), a partir das 9h, no auditório do prédio-sede do TJMA, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 8 de março.

A iniciativa inclui diversas atividades: palestra sobre o combate à violência doméstica contra a mulher, a ser ministrada pela analista judiciária e psicóloga Ericka Nascimento; apresentação dos trabalhos da CEMulher, com a coordenadora administrativa, analista e assistente social, Danyelle Bitencourt; aplicação e apresentação de produtos dermatológicos e cosméticos pela empresa Dermage (parceira do Programa de Descontos e Vantagens do TJMA); além de um talk show com a coach Adriana Carvalho.

A diretora de Recursos Humanos do TJMA, Mariana Clementino Brandão, explica que o talk show consistirá numa palestra inovadora e empolgante, em que serão abordados aspectos de marketing pessoal, no universo feminino, que, por ser extremamente dinâmico, trará um clima de surpresas e autoestima para as servidoras do Judiciário.

Durante a apresentação, serão representadas várias personagens (de uma mesma mulher), destacando os mais variados papéis sociais - tanto pessoais como profissionais desempenhados pelas mulheres no dia a dia, bem como a necessidade de se manter uma imagem em cada contexto, fazendo da diversificação feminina uma ferramenta poderosa para transformar sonhos em realidades.

A palestrante do talk show, Adriana Carvalho, é coach certificada pela ICI (Integrated Coaching Instituted - Califórnia/EUA), trainer em Programação Neurolinguística (PNL), consultora Peaks, consultora Profiler, mentora organizacional e engenheira civil.

TRANSPORTE - A Diretoria de Recursos Humanos informa que, no dia do evento, será disponibilizada uma van para transportar as mulheres que trabalham no Centro Administrativo (Rua do Egito) até a sede do TJMA. O veículo estará à disposição das servidoras às 8h, em frente ao prédio da antiga Assembleia Legislativa.

Justiça autoriza colocar o nome de dois pais em uma certidão de nascimento

A sentença foi proferida pelo Poder Judiciário em Barão de Grajaú que autorizou que um adolescente pudesse colocar o nome de dois pais na certidão de nascimento. A ação, movida pela mãe adotiva do menor, está com a guarda de fato do adotando desde os 07 (sete) meses de nascido, dando-lhe toda a assistência material e afetiva, uma vez que os pais biológicos não o quiseram e o entregaram, voluntariamente, à requerente para que o criasse.

Em audiência de instrução e julgamento foram ouvidas as partes (exceto a mãe biológica, por não ter comparecido à audiência, apesar de devidamente intimada), duas testemunhas e o adotando. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao pleito da mãe adotiva. Sobre a inserção de dois pais na certidão do menor, a mãe biológica contestou. A ação teve como réus os pais biológicos do menor.

Sobre a multiparentalidade, relata o juiz ao fundamentar a sentença: "No caso em apreço, contudo, há ainda uma particularidade especial, que é o fato do adotando informar não ter deixado de conviver com o genitor biológico, a quem chama de pai, embora considerasse o marido da adotante também como seu pai, apesar de tratá-lo por padrinho". Durante a audiência de instrução e julgamento, o adolescente, ao ser indagado pelo juiz se tinha vontade de que em seu registro de nascimento passasse a constar o nome dos dois homens como seus pais, respondeu afirmativamente.

Por outro lado, destacou que não tem contato com a mãe biológica, não a considerando como mãe, e não tem interesse na inclusão de seu nome, como genitora, em seu novo registro. "Percebe-se, assim, o típico fenômeno que vem ganhando cada vez mais notoriedade, na sociedade hodierna, que é a multiparentalidade ou pluriparentalidade. A validação jurídica deste possibilita que uma pessoa tenha, legalmente, de maneira simultânea, vários pais e/ou várias mães, com produção de efeitos jurídicos relativamente a todos os atores desta cadeia de vinculação parental", explicou David Meneses, titular da comarca.

Para o magistrado, no caso dos autos faz-se evidente que o interesse manifestado pelo adotando, no sentido de conservar o registro do pai biológico como seu pai não tem qualquer objetivo econômico, por ter ficado evidenciado, inclusive, que este é cidadão de modestos recursos e que sobrevive da atividade da lavoura de subsistência. "De outro lado, o forte vínculo afetivo estabelecido com o marido (já falecido) da adotante, decorre do longo período de convivência juntos, durante o qual mantiveram relacionamento inerente ao de pai e filho", explicou.

E decidiu: "Considerando, assim, a certeza das paternidades socioafetiva e também da biológica, merece respeito a vontade do adolescente para que conste no registro civil o nome de ambos os pais, além do nome da autora (mãe adotiva) como genitora, no campo relativo à filiação, resguardando, destarte, o melhor interesse do menor de idade". Além disso, ele terá quatro avós paternos.